



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0021/CMP/12 de 06/09/2012

Aos seis dias do mês de Setembro de dois mil e doze, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, pelas dezasseis horas, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Vereador Dr. Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, o Senhor Vereador Dr. Fernando Manuel Pinto Parreira, o Senhor Vereador Dr. Michäel da Mota António e o Senhor Vereador Dr. Adelino Gonçalves Mendes comigo, Clara Leitão, que secretariei.

Ausência de membros da Câmara

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Presidente, da Senhora Vereadora Dra. Ana Cristina Jorge Gonçalves, da Senhora Vereadora Dra. Paula Cristina Lopes Dias da Silva e do Senhor Vereador Dr. Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte resumo diário da tesouraria relativo ao dia 5 de setembro de 2012:

- Em documentos, que apresentam um saldo de € 414,55 (quatrocentos e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos);
- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 7.979.739,73 (sete milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e nove euros e setenta e três euros); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 1.864.196,54 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos).

2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 22 de agosto e 5 de setembro, corrente, inclusive, foram feitos:

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 1.231.666,15 (um milhão duzentos e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis euros e quinze cêntimos) ; e,

- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 31.419,00 (trinta e um mil quatrocentos e dezanove euros).

A Câmara ficou inteirada.

3. Delegação de Competências

3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre 22 de agosto e 5 de setembro, corrente, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações que se anexam e dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 24 licenças de obras particulares

A Câmara ficou inteirada.

4. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

4.1. - C.M. 1062 (Marco da Pipa - Pipa - EN 1.6) Troço Pipa - EN 1.6 - Proc. n.º 22/2010 - Revisão de preços

Foi presente à reunião a informação n.º 000025/DVM/12, da Divisão de Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: C.M. 1062 (Marco da Pipa - Pipa - EN 1.6) Troço Pipa - EN 1.6 - Proc. n.º 22/2010 - Revisão de Preços

Para os devidos efeitos, informo V. Ex.^a que de acordo com a legislação aplicável, se procedeu ao cálculo da revisão de preços definitiva, conforme discriminado nos mapas anexos, dos trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada à empresa Manuel Conceição Antunes – Construções e Obras Públicas, S.A.

O cálculo apurado da revisão de preços importa o valor negativo de -445,55€ sem iva.

Nestes termos, propõem-se a aprovação da revisão de preços, a favor do Município de Pombal no montante apurado.

Á consideração de V. Ex.^a."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços, de harmonia com a informação supra transcrita.

4.2. - Garantia bancária no montante de € 37.081,00 a favor da E.P. - Estradas de Portugal - Autorização de assunção de compromisso para anos seguintes

Foi presente à reunião a informação n.º 000029/DMF/12, da Diretora do Departamento



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

Municipal de Finanças, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Garantia bancária no montante de € 37.081,00 a favor da E.P. - Estradas de Portugal: Análise de Propostas

Sr. Presidente,

Na sequência do solicitado pela E.P. – Estradas de Portugal, S.A., no sentido de ser prestada uma garantia bancária, no montante de € 37.081,00, para garantia da correcta reposição das condições existentes nas zonas intervencionadas no âmbito do projecto de construção das redes de saneamento de águas residuais domésticas dos lugares de Seixo e Lagoa, na E.N. 109 entre os Km 144 +575 e o Km 146+165, foram solicitadas propostas às seguintes entidades bancárias:

- . C.G.D. - Caixa Geral de Depósitos*
- . Banco Santander Totta*
- . B.E.S. – Banco Espírito Santo*
- . Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Pombal,*

cujas propostas se anexam e resumem no quadro abaixo:

	<i>Condições</i>			
<i>Montante da Garantia €</i>	<i>C.G.D.</i>	<i>B.E.S.</i>	<i>Santander-Totta</i>	<i>Caixa Agrícola</i>
<i>37.081,00</i>				
<i>Comissão</i>	<i>220,00</i>	<i>1%</i>	<i>2,5%</i>	<i>1,00%</i>
<i>Valor comissão</i>	<i>220,00</i>	<i>370,81</i>	<i>927,03</i>	<i>370,81</i>
<i>Comissão de abertura</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>100,00</i>
<i>Comissão de processamento trimestral</i>	<i>14,00</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>	<i>14,00</i>
<i>Total anual de encargos, em €</i>	<i>234,00</i>	<i>370,81</i>	<i>927,03</i>	<i>484,81</i>

A garantia a prestar deverá ser mantida até 5 anos após a conclusão dos trabalhos.

Da comparação das condições propostas, resulta que a C.G.D. – Caixa Geral de Depósitos apresenta a proposta com condições mais vantajosas, pelo que se propõe a adjudicação da prestação da garantia bancária a prestar à referida entidade.

Nesta conformidade, deverá o referido encargo ser adequadamente cabimentado e registado o respectivo compromisso, sugerindo-se ainda que seja solicitada à Assembleia Municipal a autorização para a assunção do respectivo compromisso para a despesa



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

relativa a exercícios seguintes, conforme determina a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, actualmente em vigor.

À consideração de V. Ex.ª,"

A Câmara, na sequência da adjudicação da prestação da garantia bancária à C.G.D. – Caixa Geral de Depósitos, deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal competente autorização para a assunção do respetivo compromisso para a despesa relativa a exercícios seguintes, conforme determina a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, atualmente em vigor.

5. Loteamentos

5.1. - Domingues e Eusébio, Lda.

Foi presente à reunião o parecer n.º 1 do Diretor de Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, referente ao requerimento n.º 1747/12 do processo de loteamento n.º 414/12(103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 7/96

A alteração ao alvará de loteamento n.º 7/96 consiste na redução da área de construção dos lotes numerados de 1 a 10 e na supressão das caves nos lotes 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9.

É proposta a execução de um alpendre, com a área de 30 m², em cada um dos lotes, numerados de 1 a 10.

É cedido o lote 11, com a área de 150 m², à Câmara Municipal, para a implantação do reservatório de gás.

Assim, sugere-se que a Câmara delibere aprovar a alteração solicitada.

Taxa devida pelo aditamento ao alvará de loteamento de acordo com o "Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal":

Aditamento € 361,17"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 7/96, de harmonia com a informação supra transcrita, bem como aprovar as taxas devidas pelo aditamento ao alvará, no montante de € 361,17 (trezentos e sessenta e um euros e dezassete cêntimos).

5.2. - Verde Recanto - Casa de Repouso, Lda.

Foi presente à reunião o parecer n.º 3 do Diretor do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, referente ao requerimento n.º 5934/12 do processo de loteamento n.º 1744/09(103.00), que a seguir se transcreve:

"Assunto: Informação relativa ao licenciamento das obras de urbanização

I-Apreciação

A alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/92 e as taxas pelo aditamento ao respectivo alvará de loteamento, foram aprovadas em reunião da Câmara Municipal, realizada em 15 de Julho de 2010.

II– OBRAS DE URBANIZAÇÃO A REALIZAR



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

<i>Rede Viária</i>	2 500,00 €
<i>Rede de Drenagem de Águas Residuais</i>	
<i>Domésticas e Pluviais</i>	1 500,00 €
<i>Rede de Distribuição de Água</i>	
<i>Infra-estruturas de Telecomunicações</i>	
<i>Rede de Gás Natural</i>	
<i>Zonas Verdes e Arranjos Exteriores</i>	1 000,00 €
TOTAL	5 000,00 €

III - CEDÊNCIAS

São cedidos à Câmara Municipal para integração no domínio público 544,95m² de terreno, destinado a infra-estruturas viárias e pedonais (arruamentos, estacionamento públicos e passeios).

IV – TAXA PELA REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS

A pagar previamente ao aditamento ao alvará de loteamento 3 966,00 € (três mil, novecentos e sessenta e seis euros).

Taxa determinada de acordo com o “Regulamento Relativo à Taxa Municipal a Cobrar pela Realização de Infra-estruturas Urbanísticas” prevista no P.D.M. de Pombal e obtida a partir da fórmula:

$$T(x) = A (m^2) \times (307,09 \text{ €} \times I) \times (W1 \times W2 \times W3 \times W4)$$

$$T(x) = 717,5m^2 \times (307,09 \text{ €} \times 1) \times (0,025 \times 0,9 \times 0,8 \times 1)$$

$$T(x) = 3 966,00 \text{ €}$$

V – CAUÇÃO

Deverá ser efectuada a caução no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros), a favor da Câmara Municipal, com o fim de garantir a execução das obras de urbanização.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução das obras de urbanização é de 3 meses.

VII – CONCLUSÃO

O processo de loteamento a que se referem os elementos acima referidos merece parecer favorável do Departamento Municipal de Planeamento Urbanístico, com os seguintes condicionamentos:

1. Execução do passeio do lado direito do arruamento
2. Eliminação do estacionamento com o n.º 9
3. Arranjo do canteiro junto à Rua Sociedade Filarmónica
4. Plantação de 5 árvores junto dos lugares de estacionamento numerados de 1 a 8."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização, de harmonia com a informação supra transcrita.

6. Obras Particulares



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

6.1. Licenças

6.1.1. - Fernando Morais Lopes

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 222/12(03.00) em nome de Fernando Morais Lopes, em que solicita licença para proceder alteração de um imóvel destinado a habitação e comércio, sito na rua 31 de janeiro, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 113,51 (cento e treze euros e cinquenta e um cêntimos).

6.2. Afastamentos

6.2.1. - Cidália da Silva Ferreira Relvas

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 363/12(03.00), em nome de Cidália da Silva Ferreira Relvas, referente à legalização de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, no lugar de Grou, freguesia da Guia, deste concelho.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

6.2.2. - José Leal

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 566/12(03.00), em nome de José Leal, referente à legalização e ampliação de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, no lugar e sede de freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos da alínea a) do n.º 3 art.º 28.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

6.2.3. - Maria de Lurdes Beja Freire

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1050/09(03.00), em nome de Maria de Lurdes Beja Freire, referente à legalização de uma moradia unifamiliar e muros de vedação, bem como construção de uma anexo, no lugar e sede de freguesia de Redinha, concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo e nos termos do n.º 4 do art.º 30.º do Regulamento Municipal de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

7. Contratos

*7.1. - Contrato de prestação de serviços de um arquiteto, em regime de avenc
a*

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 000130/UJ/12, da Unidade Jurídica, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UM TÉCNICO DE ARQUITECTURA

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

Por Despacho do Sr. Presidente datado de 02/12/2009, foi determinada a criação de uma equipa técnica multidisciplinar, com o objectivo de elaborar a revisão do Plano Director Municipal de Pombal, estando previsto, aquando da sua constituição, que a mesma integrasse 1 técnico superior de arquitectura, decorrente quer da especificidade dos trabalhos a desenvolver, quer do disposto no Decreto-Lei n.º 292/95, de 14/11, que determina que as equipas multidisciplinares a constituir para este fim "incluem pelo menos um arquitecto, um engenheiro civil ou um engenheiro técnico civil, um arquitecto paisagista, um técnico urbanista e um licenciado em Direito".

Naqueles termos e por forma a garantir a multidisciplinaridade da equipa, nomeadamente assegurar que a mesma integrasse um técnico superior de arquitectura, foi contratado o arquitecto Nelson Gomes Mendes, em regime de prestação de serviços, por um período de 6 meses, ocorrendo o termo desse contrato no próximo 03/10/2012.

A prestação de serviços identificada supra garantiu a assessoria às 1ª e 2ª fase do processo de revisão do PDM, tornando-se agora necessário, atendendo a que se encontra um curso o desenvolvimento da proposta prévia de ordenamento (3ª fase do processo de revisão do plano), contratar, pelo período de 12 meses, e até ao final do processo de revisão do plano (incluindo assim também a 4ª e última fase) um técnico superior de arquitectura.

Persistindo assim a indispensabilidade dos serviços descritos supra, informada pela Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, Dr.ª Silvia Ferreira, através de informação I-000096/DUP/12, de 24.08.2012, garantindo assim a concretização dos objectivos traçados para revisão do PDM, sugere-se que se proceda à contratação de técnico superior de arquitectura pelo prazo de 12 meses.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

Desenvolvimento de trabalhos na área do planeamento e ordenamento do território, tendo por objecto a elaboração da revisão do Plano Director Municipal de Pombal.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O contrato a celebrar será pelo período de 12 meses. Deste modo, tendo por base o



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

disposto no artigo 97.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) o valor global estimado para a prestação de serviços é de €16.477,44, ao qual acresce a taxa de IVA em vigor, com valor mensal de €1.373,12 (ao qual acresce a taxa de IVA em vigor).

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato de avença caracteriza-se por prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, recorrendo-se a este tipo de contrato apenas quando não existam trabalhadores com as qualificações adequadas no exercício das funções objecto da avença.

4.2. A noção de avença consta no artº 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações), sendo que a celebração de contratos de tarefa e avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação de que se trata de trabalho não subordinado.

4.3-A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas podem ter lugar quando cumulativamente (nº 2 do artigo 35º da LVCR):

- a) Se trate de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer das modalidades de relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado, determinado ou determinável);*
- b) O trabalho seja realizado em regra por pessoa colectiva;*
- c) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; e*
- d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.*

Sobre o disposto na alínea b), estabelece o n.º 4 do artigo 35º da LVCR, a possibilidade de a título excepcional e devidamente comprovado, poder ser autorizada a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, desde que sejam objecto de deliberação favorável do órgão executivo, por força da aplicação do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 209/2009.

4.4. Os termos e a tramitação do parecer do órgão executivo deverá ser regulado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Autarquias Locais, das Finanças e da Administração Pública, conforme estabelece o art. 6º do DL 209/2009. Não tendo sido, até à presente data, publicada a respectiva portaria, deverá ser aplicada por analogia a Portaria nº9/2012, de 10 de Janeiro, aplicável aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública.

4.5. Face ao exposto no ponto anterior, os contratos de aquisição de serviços designadamente de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença podem ser celebrados sempre que a outra parte do contrato seja:

- a) Pessoa singular;*
- b) Pessoa colectiva cuja área de actividade seja o trabalho temporário ou a subcontratação de trabalhadores em regime de trabalho temporário;*
- c) Sociedades Unipessoais.*

4.6. Relativamente ao assunto ora em análise, importa fazer referência ao art. 26º da Lei nº 64-B/2011, de 31 de Dezembro, Lei que aprova o Orçamento do Estado para o Ano de 2012, o qual determina que a celebração ou renovação dos contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença com idêntico objecto e a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

mesma contraparte ou contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Aquele parecer depende da verificação de:

- 1. Que se trata de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- 2. Que seja observado o regime legal da aquisição de serviços, regulado pelo Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 278/2009, de 02 de Outubro; e*
- 3. Que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e da segurança social, conforme determina o n.º 2 do art. 35º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.*

Determina, ainda, o n.º 10 do art. 6º da Lei do Orçamento do Estado para 2012, que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem o mencionado parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

4.7. Por conseguinte na celebração e renovação de contratos de avença há que ter em conta os pressupostos legais que enquadram estas modalidades contratuais expressamente enunciados nos artigos 35º e 36º da LVCR, e no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e atender aos trâmites e termos regulados por portaria (por analogia a Portaria n.º n.º9/2012, de 10 de Janeiro).

4.8. Acresce que para a obtenção do parecer anteriormente mencionado, é igualmente necessário que o processo de contratação seja "...instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão ou serviço, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática..." (conforme n.º 4 do art.º 3.º da Portaria n.º9/2012, de 10 de Janeiro, aplicada por analogia).

Sobre esta questão importa salientar que no âmbito das competências da Câmara Municipal está a elaboração, alteração e revisão dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, onde se inclui o Plano Director Municipal, tal como disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual, sendo dever das autarquias locais promover de forma articulada, políticas activas de ordenamento do território e de urbanismo, concretizadas através dos Planos Municipais de Ordenamento do Território, nos termos das suas atribuições e das competências dos respectivos órgãos, de acordo com o interesse público, e no respeito pelos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos (n.º 1 do artigo 4.º da LB POTU).

Verifica-se ainda, que da celebração do contrato não resulta um aumento global anual de encargos se considerarmos que pode ser reforçada a verba da rubrica respectiva com recurso a verbas anteriormente inscritas noutras rubricas de pessoal.

4.9. Por último, dado o facto da despesa abranger dois anos económicos, e face ao disposto na alínea h) do n.º 1 do art. 96. do Código da Contratação Pública, serve como disposição legal habilitante exigida por aquela norma, a alínea b) do n.º 1 do art. 22. do Decreto-Lei 197/99, na sua última redacção, artigo este que, como se sabe, foi mantido em vigor pelo Novo Código da Contratação Pública.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

4.10. Por ultimo, abrangendo a despesa 2 anos económicos, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei 8/2012, de 21 de Janeiro.

5. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A despesa inerente ao contrato tem adequado enquadramento no Orçamento do Município do exercício 2012, na qualificação orgânica / económica 02/010107.

6. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR

Propõe-se o convite a Nelson Gomes Mendes

7. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prevê-se que o prazo de execução seja de 12 meses.

9. ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos, para efeitos de aprovação."

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de um arquiteto, em regime de contrato de avença, de harmonia com a informação supra transcrita.

7.2. - Contrato de prestação de serviços de um topógrafo, em regime de tarefa

Foi presente à reunião a informação de despesa n.º 000133/SU/12, da Secção de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

"ASSUNTO: Contratação de prestação de serviço de Topógrafo, com o curso de Topografia do I.P.L. e com estágio já efectuado na Câmara Municipal de Pombal

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara,

1. FUNDAMENTO DA NECESSIDADE

1.1. No âmbito das competências da Divisão de Urbanismo e Planeamento encontram-se as tarefas de efectuar levantamentos topográficos ou prestar apoio de topografia, tal como definido na alínea n) do n.º 1 do artº 40º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pombal.

1.2. A ausência, por doença, por tempo indeterminado, dos Topógrafos Fernando Ferreira e Fernando Guedes, está a causar alguns atrasos na execução dos projectos em curso.

2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO

- Execução do Levantamento Topográfico do Corredor Lazer Ribeirinho
- Execução do Levantamento Topográfico da Rua da Figueira da Foz até à ao Parque Industrial Manuel da Mota

3. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O contrato a celebrar será pelo período de 3 meses.

Deste modo, tendo por base o disposto no artigo 97º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP) o valor global para a prestação do contrato é no montante € 2 512,80



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

(dois mil quinhentos e doze euros e oitenta cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa em vigor.

4. FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O contrato de prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, tem como objeto a execução de trabalhos específicos de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, no termos do n.º6 do artigo 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei da Vinculação, de Carreiras e de Remunerações).

4.2 – A celebração de contrato de prestação de serviços apenas podem ter lugar quando cumulativamente (n.º2 do art.º 35 da LVRC):

a) Se trate de execução de trabalho não subordinado e para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer das modalidades de relação jurídica de emprego público (contrato por tempo indeterminado, determinado ou determinável);

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços ; e

c) O contrato comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

Sobre o disposto na alínea b), estabelece o n.º4 do artigo 35.º da LVRC, a possibilidade de a título excepcional e devidamente comprovado, poder ser autorizada a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares, desde que sejam objeto favorável do órgão executivo, por força da aplicação do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009.

4.3 – Relativamente ao assunto ora em análise, importa fazer referência ao artigo 26.º da LEI n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano 2012, o qual determina que a celebração ou renovação dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja consultadoria técnica, carecem de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Aquele parecer depende da verificação de:

1. Que se trata de trabalho não subordinado e para o qual se releve inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

2. Que seja observado o regime legal da aquisição de serviços, regulado pelo Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; e

3. Que o contratado tem regularizada as suas obrigações fiscais e da segurança social, conforme determina o n.º 2 do artigo 35º da LEI 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Determina, ainda, o n.º10 do artigo 26º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem mencionado parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

4.4 – Por conseguinte na celebração de contratos tarefa há que ter em conta os pressupostos legais que enquadram estas modalidades contratuais expressamente enunciados nos artigos 35º e 36º da LVRC, e no artigo 6º do Decreto –Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e atender aos trâmites e termos regulados por portaria (por analogia a Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro).

4.5 – Acresce que para a obtenção do parecer anteriormente mencionado, é igualmente necessário que o processo de contratação seja “...instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial para a prossecução das atribuições



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

do órgão ou serviço, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática...” (Conforme n.º4 do artigo 3º da Portaria 9/2012, aplicada por analogia).

Sobre a questão importa salientar que o Dec Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro (CCP), estabelece na alínea 1 do artigo 303º o seguinte:

Artigo 303º

Princípios respeitantes aos poderes de direcção e de fiscalização

1 – Cabe ao contraente público assegurar, mediante o exercício de poderes de direcção e de fiscalização, a funcionalidade da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pela decisão de contratar.

4.1. Considerando o exposto, conclui-se que o recrutamento de um assistente técnico, pelo prazo mencionado (3 meses), que possa proceder a levantamentos topográficos e prestar apoio de topografia, tal como definido na alínea n) do nº 1 do artº 40º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Pombal, se reveste de relevante interesse público.

5. INSCRIÇÃO NOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

A despesa enquadra-se no orçamento de 2012 na classificação orgânica/económica 010107.

6. PROPOSTA DE ENTIDADE A CONVIDAR

Propõe-se o convite a Jonathan Gameiro

Rua Principal, 92

Souto

3100 – 370 Pombal

7. PROPOSTA DE CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Não aplicável.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

A contratação de serviços decorrerá durante o período de 3 meses.

Fazemos juntar proposta de Caderno de Encargos, para efeitos de aprovação."

A Câmara deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação de um topógrafo, em regime de contrato de tarefa, de harmonia com a informação supra transcrita.

8. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

8.1. - Protocolo de apoio às vítimas de violência doméstica

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Diogo Mateus, informou que o protocolo em questão, previamente distribuído pelo executivo, foi celebrado entre a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, o Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do apoio às vítimas de violência doméstica e que o Municípios interessados poderiam manifestar a sua intenção em aderir ao referido protocolo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir junto da Associação Nacional de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

Municípios Portugueses ao protocolo de apoio às vítimas de violência doméstica, nos termos nele exarados.

9. Outros assuntos não incluídos na ordem do dia

A Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, apreciar e submeter a votação os seguintes assuntos:

10. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

10.1. - Construção da ETAR e emissários de Pelariga - Almagreira - Proc.º n.º 59/2011 - Minuta de Contrato

O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento à Câmara que ao abrigo do n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 000048/SOVM/12, da Secção de Obras e Vias Municipais, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Construção da ETAR e Emissários de Pelariga - Almagreira - Proc. n.º 59/2011 - Minuta do contrato

Conforme determina o n.º 1 do Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo, submete-se à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, a minuta do contrato da empreitada mencionada em epígrafe, no montante de € 1.904.059,94, a celebrar com o adjudicatário, consórcio constituído pela empresas Ecofemeq – Engenharia, Equipamentos e Ambiente, Lda., Lusosicó - Construções, S.A. e A. Baptista de Almeida, S.A.

À consideração de V. Exa.."

O Despacho exarado na informação supra é do seguinte teor:

"Considero aprovada a minuta do contrato.

Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação.

04-Setembro-2012

O Vice-Presidente,

(a) Assinatura ilegível

(Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus)"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, supra transcrito.

11. Obras Particulares

11.1. Licenças

11.1.1. - Campovo - Produção e Comercialização de Ovos, Lda.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1168/11(03.00) em nome de Campovo - Produção e Comercialização de Ovos, Lda., em que solicita licença para construção de um abrigo de aves para produção de ovos em sistema alternativo, no lugar de Vale Murtas, freguesia de Almagreira, deste concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas pela emissão do alvará de licença no montante de € 2.277,64 (dois mil duzentos e setenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos).

11.2. Instalação Técnica

11.2.1. - TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 808/12(03.00), em nome de TMN - Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., em que solicita autorização municipal para instalação e funcionamento de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, no lugar de Meirinhas de Cima, freguesia de Meirinhas, deste concelho.

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerido, de harmonia com a informação da Divisão de Obras Particulares, bem como aprovar as taxas devidas no montante de € 6.196,55 (seis mil cento e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

12. Apoios

12.1. Apoios a Freguesias

12.1.1. - Junta de Freguesia de Santiago de Litém

Foi presente à reunião a informação n.º 00059/SE/45, da Secção de Educação, cujo teor se transcreve:

"Assunto: Pintura do Jardim-de-infância de Santiago de Litém

Exmo. Sr. Presidente,

Estando o Jardim-de-infância de Santiago de Litém a necessitar de pequenos arranjos para o arranque do ano letivo 2012/2013, proponho que seja levado à reunião de Câmara, a atribuição de 180 litros de tinta de cor branca à Junta de Freguesia de Santiago de Litém para pintura das instalações."

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atribuir à Junta de Freguesia de Santiago de Litém, 180 litros de tinta no montante de € 181,80 (cento e oitenta e um euros e oitenta cêntimos), mais IVA, para o efeito.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

12.2. Apoios a Entidades

12.2.1. - Filarmónica da Guia - Associação Artístico-Cultural

Foi presente à reunião a informação n.º 0000109/UC/12, da Unidade de Cultura, que a seguir se transcreve:

"Assunto: 7.º CURSO INTENSIVO DE MÚSICA INSTRUMENTAL E DE APERFEIÇOAMENTO E ESTÁGIO DE ORQUESTRA

Sr. Vice-Presidente,

No próximo dia 07 de setembro de 2012, irá decorrer no Jardim Municipal, pelas 22h00, um concerto pela Filarmónica da Guia, inserido no 7.º Curso Intensivo de Música Instrumental de Aperfeiçoamento e Estágio de Orquestra, que deverá integrar um total de 80 músicos.

Neste contexto, solicitamos a V. Exa. autorização para que possa ser servido um jantar no Refeitório Municipal, pelas 20h00 do dia 07 de setembro, para os músicos desta filarmónica, uma vez que existe disponibilidade para prestar esse serviço a um preço mais económico sem ter de recorrer a pessoas para servir à mesa, utilizando os tabuleiros existentes.

O preço orçamentado para o jantar, é o seguinte:

- 80 refeições x 4,40 € = 352,00 € (trezentos e cinquenta e dois euros).

À consideração de V. Exa.,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, apoiar a Associação Artística-Cultural Filarmónica da Guia, com o fornecimento de oitenta refeições a servir pelo refeitório municipal, no montante de € 352,00 (trezentos e cinquenta e dois euros).

12.3. Apoios Ação Social

12.3.1. - Ação Social Escolar/Ana Catarina Almeida Cardoso

Foi presente à reunião a informação n.º 000166/DASO/12, da Divisão de Ação Social, cujo teor se transcreve:

*"Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ESCALÃO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA ALUNA ANA CATARINA ALMEIDA CARDOSO - EB1 DE REDINHA
1 – IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE*

Nome: Liliana Catarina Ferreira Almeida Cardoso

Morada: Rua Principal, 6 – Alvito – 3105-300 Redinha

Data de Nascimento: 09-08-1980

Estado Civil: Casada

Situação Profissional: Empregada

2 – CARACTERIZAÇÃO SOCIO-ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR

Trata-se de uma família nuclear constituída pelo casal e 2 filhos com 9 e 14 anos de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

idade.

A filha mais nova vai frequentar o 4.º ano, de escolaridade na EB1 de Redinha e o filho vai frequentar o 9.º ano, no Colégio Cidade Roda. São beneficiários do escalão 3 de abono de família, pelo que, nos termos da legislação em vigor, não têm direito aos apoios de ação social escolar.

A requerente exerce a profissão de empregada de balcão auferindo mensalmente 565,50€.

O marido trabalhava como motorista de ligeiros tendo ficado desempregado há um ano e meio. Encontra-se inscrito no Centro de Emprego e está a receber mensalmente 540,00€, de subsídio de desemprego.

Vivem numa casa que construíram com recurso ao crédito e da qual têm um encargo mensal de 272,38€.

O rendimento mensal per capita apurado nos termos do disposto no artigo 4.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas de Ação Social é de 214,16€.

3 – CONCLUSÃO

Face ao exposto e tendo em conta que:

O escalão de abono de família atribuído pela Segurança Social foi determinado pelos rendimentos auferidos pelos responsáveis familiares, no ano de 2010;

O pai é desempregado de longa duração;

O agregado familiar tem 2 dependentes;

O rendimento mensal per capita é inferior a 60% do Salário Mínimo Nacional em vigor; Proponho que seja atribuído o escalão B, dos apoios de ação social escolar à aluna Ana Catarina Almeida Cardoso que vai frequentar o 4.º ano de escolaridade, na Escola Básica 1 de Redinha, com efeitos a partir do início do ano letivo 2012/2013."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o Escalão B à aluna Ana Catarina Almeida Cardoso, para o ano letivo 2012/2013, de harmonia com a informação da Técnica Superior de Serviço Social, supra transcrita.

12.3.2. - Ação Social Escolar/Bianca Sá Nunes e Duarte Sá Nunes

Foi presente à reunião a informação n.º 000158/DASO/12, da Divisão de Ação Social, cujo teor se transcreve:

"Assunto: PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO ESCALÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ALUNOS: BIANCA SÁ NUNES E DUARTE SÁ NUNES - EB1 DE ALMAGREIRA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA REQUERENTE

Nome: Ana Cristina Sá Coelho

Morada: Rua do Rossio, 5 – 3105-004 Almagreira

Data de Nascimento: 17-10-1982

Estado Civil: Casada

Situação Profissional: Empregada

2 – CARACTERIZAÇÃO SOCIO-ECONÓMICA E FAMILIAR

Trata-se de uma família nuclear constituída pelo casal e 2 filhos com 6 e 8 anos de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12
06-09-2012

idade.

Os filhos vão frequentar no próximo ano letivo, o 1.º e 3.º ano de escolaridade, na EB1 de Almagreira.

São beneficiários do escalão 4 de abono de família, pelo que, nos termos da legislação em vigor, não têm direito aos apoios de ação social escolar.

O marido sofre de doença de foro oncológico (leucemia) encontrando-se incapacitado para o trabalho, desde o dia 13 de Abril de 2012.

Encontra-se internado no Hospital da Universidade de Coimbra, onde está a fazer tratamentos de quimioterapia, não se prevendo que o mesmo venha a ter alta médica antes do final deste ano.

Os rendimentos do agregado familiar são provenientes do salário da mãe no montante de 700,00€ e do subsídio por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença do pai, no montante de 489,90€, mensais.

Vivem numa vivenda que construíram com recurso ao crédito e da qual têm um encargo mensal de 676,63€. A requerente já solicitou à Instituição Bancária a alteração da prestação, mas foi informada que, só depois do seu marido ser submetido a Junta Médica e lhe ter sido atribuída incapacidade igual ou superior a 60% poderá haver lugar à alteração da prestação.

O rendimento mensal per capita apurado nos termos do disposto no artigo 4.º Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no âmbito das áreas de Ação Social é de 223,78€.

3 – CONCLUSÃO

Face ao exposto e tendo em conta que:

O rendimento mensal per capita apurado é inferior a 60% do Salário Mínimo Nacional, em vigor;

O marido se encontra hospitalizado com doença de foro oncológico, não se prevendo que venha a ter alta médica antes de Dezembro de 2012;

A requerente tem 2 dependentes a cargo;

Proponho que seja atribuído aos alunos Bianca Sá Nunes e Duarte Sá Nunes, o escalão B, dos apoios de Ação Social Escolar, com efeitos a partir do início do ano letivo 2012/2013."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o Escalão B aos alunos Bianca Sá Nunes e Duarte Sá Nunes, para o ano letivo 2012/2013, de harmonia com a informação da Técnica Superior de Serviço Social, supra transcrita.

12.3.3. - Ação Social Escolar/Hugo Marto da Silva

Foi presente à reunião a informação n.º 000157/DASO/12, da Divisão de Ação Social, cujo teor se transcreve:

"Assunto: ATRIBUIÇÃO DO ESCALÃO A DOS APOIOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR AO ALUNO HUGO MARTO DA SILVA - CENTRO ESCOLAR DE CARNIDE

O aluno Hugo Marto da Silva tem 8 anos de idade e vai frequentar no ano letivo 2012/2013, o 3.º ano de escolaridade, no Centro Escolar de Carnide.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

É beneficiário do escalão 3 de abono de família, pelo que, nos termos da legislação em vigor não têm direito aos apoios de ação social escolar.

O seu agregado familiar é constituído pela mãe e pelos avós maternos.

A mãe tem algumas dificuldades cognitivas e o pai está ausente e nunca contribuiu para o seu sustento.

O avô é doente oncológico e está a ser seguido pelo Instituto Português de Oncologia de Coimbra, desde Março de 2011.

Já requereu a pensão por invalidez junto da Segurança Social encontrando-se a aguardar a decisão.

Os rendimentos do agregado familiar são provenientes do salário da mãe que exerce a profissão de ajudante de cozinha, recebendo mensalmente 242,50€ e do subsídio de desemprego do avô, no montante de 419,00€.

O rendimento mensal per capita apurado é de 175,50€ (cento e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos).

CONCLUSÃO

Face ao exposto e tendo em conta:

A situação de carência económica da família; e,

A situação de desemprego e doença do avô;

Proponho que seja atribuído ao aluno Hugo Marto da Silva, o escalão A dos apoios de Ação Social, no ano letivo 2012/2013, com efeitos a partir do início do ano letivo."

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o Escalão A ao aluno Hugo Marto da Silva, para o ano letivo 2012/2013, de harmonia com a informação da Técnica Superior de Serviço Social, supra transcrita.

12.4. Isenções de Taxas

12.4.1. - Filarmónica da Guia - Associação Artístico-Cultural

Foi presente à reunião um pedido da Filarmónica da Guia - Associação Artístico-Cultural, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão de licença especial de ruído para realização de um concerto denominado por "7.º Curso Intensivo de Música Instrumental de Aperfeiçoamento e Estágio de Orquestra", a levar a efeito no jardim municipal, no dia 7 do corrente mês.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a referida entidade do pagamento das taxas no montante de € 51,60 (cinquenta e um euros e sessenta cêntimos).

13. Outros Assuntos de Interesse Municipal

13.1. - Intervenções

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Diogo Mateus, disse querer deixar uma nota sobre os incidentes ocorridos no Concelho de Pombal, durante o mês de agosto, relativamente ao incêndios florestais nas freguesias de Albergaria dos Doze, Carnide e Mata Mourisca.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0021/CMP/12

06-09-2012

Disse que, genericamente estimam-se, e ainda numa avaliação provisória susceptível de ser mais detalhada, cerca de 950 hectares arditos nos incêndios das freguesias de Albergaria dos doze, Abiul e Vila Cã e cerca de 35 hectares no incêndio de Porto Lameiro, freguesia de Mata Mourisca.

Referiu que, se encontravam ainda a lavrar 2 fogos na freguesia da Redinha, em zonas de difícil acesso, e que após saber que existia carência de meios tinha dispensado os funcionários municipais que são bombeiros, para prestarem auxílio pois o mesmo é indispensável.

Terminou, convidando a Câmara para o concerto do “7.º Curso Intensivo de Música Instrumental de Aperfeiçoamento e Estágio de Orquestra” a levar a efeito amanhã na cidade de Pombal e no sábado na sede de freguesia da Guia, bem como para a “20.ª Volta a Portugal do Futuro”, a ocorrer amanhã pelas onze horas.

14. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata por minuta, para efeitos imediatos.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu Maria Clara Simões Leitão, redigi, subscrevo e vai ser assinada.